LEI MUNICIPAL N.° 181, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM: 28/02/12
RESPONSAVEL

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênios com a União, o Estado e outras entidades Públicas e Particulares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Manacapuru que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no período de **15 de Fevereiro a 30 de Julho de 2012**, a firmar Convênios com a União, o Estado e outras entidades Públicas e Particulares, objetivando o desenvolvimento do município através da realização de obras e serviços de interesse comum.

Art. 2° - À Câmara Municipal serão encaminhadas cópias de todos os Convênios, após a publicação no Diário Oficial do Estado e da União.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, dia 28 de fevereiro de 2012.

EDSON BASTOS BESSA
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM